

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DESCARTÁVEL E ENTRE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE I

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE Geral	Sec. de Saúde	Sec. da Educação Básica	Sec. de Administração e Finanças	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda permanente para profissionais	Unid	10	10	0	0	0	R\$ 16,69	R\$ 166,90
2	Álcool Etílico Hidratado 46,3° (Álcool 54° GL) Caixa com 12 unidades de 1 litro cada	Caixa	1	1	0	0	0	R\$ 56,20	R\$ 56,20
3	Almofada p/ carimbo azul nº. 03	Unid	118	54	34	20	10	R\$ 6,26	R\$ 738,68
4	Apagador para Quadro Branco	Unid	350	0	350	0	0	R\$ 9,39	R\$ 3.286,50
5	Apontador de lápis comum	Unid	2.142	30	2.100	24	24	R\$ 0,34	R\$ 728,28
6	Balão Latex (Bexiga) Nº 6,5 cores sortidas pct com 50 unidades	Pacote	130	0	130	0	0	R\$ 8,51	R\$ 1.106,30
7	Barbante Rolo Com 50 Metros	Rolo	125	0	125	0	0	R\$ 13,56	R\$ 1.695,00
8	Bastão de Cola Quente Fino Transparente	Kg	140	0	140	0	0	R\$ 12,52	R\$ 1.752,80
9	Bateria alcalina 9 volts ref. 6LR61 9V	Unid	40	40	0	0	0	R\$ 14,92	R\$ 596,80
10	Bateria alcalina 9 volts referência 6LR61	Unid	10	10	0	0	0	R\$ 14,92	R\$ 149,20
11	Bloco Autoadesivo 50x50 Cores C/250fls	Bloco	60	0	0	60	0	R\$ 7,65	R\$ 459,00
12	Borracha Bicolor Caixa Com 40 Unid	Caixa	111	51	45	20	5	R\$ 31,07	R\$ 3.448,77
13	Borracha ponteira pacote com 100 unidades	Pacote	133	5	128	0	0	R\$ 15,65	R\$ 2.081,45
14	Borrifador de plástico para álcool	Unid	3	3	0	0	0	R\$ 5,22	R\$ 15,66
15	Caderno Brochurão Com 96 Folhas	Unid	750	0	750	0	0	R\$ 3,13	R\$ 2.347,50
16	Caderno Capa Dura 10 matérias	Unid	100	0	100	0	0	R\$ 33,39	R\$ 3.339,00
17	Caderno Capa Dura 12 matérias	Unid	55	55	0	0	0	R\$ 40,56	R\$ 2.230,80
18	Caderno de Desenho Grande 96 folhas	Unid	750	0	750	0	0	R\$ 20,87	R\$ 15.652,50
19	Calculadora grande	Unid	5	5	0	0	0	R\$ 36,30	R\$ 181,50
20	Calculadora média	Unid	87	12	45	20	10	R\$ 20,52	R\$ 1.785,24

21	Caneta esferográfica azul caixa c/ 100 unidades	Caixa	61	16	30	10	5	R\$ 81,35	R\$ 4.962,35
22	Caneta esferográfica preta caixa c/ 100 unidades	Caixa	31	16	0	10	5	R\$ 81,35	R\$ 2.521,85
23	Caneta esferográfica vermelha caixa c/ 100 unidades	Caixa	4	4	0	0	0	R\$ 81,35	R\$ 325,40
24	Cartolina Comum 50 X 66 Cores Sortidas	Unid	5.500	0	5.500	0	0	R\$ 1,04	R\$ 5.720,00
25	CD-R 700MB 80M C/100 UNID	Tubo	41	1	30	10	0	R\$ 135,63	R\$ 5.560,83
26	Clipes 0/0 com 100 unidades	Caixa	13	13	0	0	0	R\$ 3,68	R\$ 47,84
27	Clipes 2/0 com 100 unidades	Caixa	505	65	350	50	40	R\$ 2,68	R\$ 1.353,40
28	Clipes 3/0 com 50 unidades	Caixa	10	10	0	0	0	R\$ 3,20	R\$ 32,00
29	Clipes 6/0 com 50 unidades	Caixa	433	33	350	30	20	R\$ 3,68	R\$ 1.593,44
30	Cola branca 1 litro	Litro	27	27	0	0	0	R\$ 23,48	R\$ 633,96
31	Cola branca 90gr caixa c/12	Caixa	75	15	45	10	5	R\$ 43,84	R\$ 3.288,00
32	Cola Colorida C/4 unid	Caixa	300	0	300	0	0	R\$ 20,87	R\$ 6.261,00
33	Cola Para Isopor 90 Gr Caixa C/ 06 unidades	Caixa	75	5	70	0	0	R\$ 19,72	R\$ 1.479,00
34	Colecionador fino em plástico com elástico	Unid	50	50	0	0	0	R\$ 2,61	R\$ 130,50
35	Corretivo Líquido caixa com 12X18 ml	Caixa	67	12	40	10	5	R\$ 27,68	R\$ 1.854,56
36	DVD-R 4.7GB/ 120 MIN C/100 UNID	Tubo	30	0	30	0	0	R\$ 135,63	R\$ 4.068,90
37	Envelope Saco Kraft Ouro - 80G 229mm X 324mm CX C/100 und	Caixa	30	0	0	20	10	R\$ 26,50	R\$ 795,00
38	Envelope Saco Kraft Ouro - 80G 240mm X 340mm CX C/100 und	Caixa	98	38	30	20	10	R\$ 36,83	R\$ 3.609,34
39	Envelope Saco Branco - 90G 240mm X 340mm CX C/100 und	Caixa	25	25	0	0	0	R\$ 37,00	R\$ 925,00
40	Envelope saco branco 90G 18mm x 24mm caixa com 250 unidades	Caixa	10	10	0	0	0	R\$ 60,62	R\$ 606,20
41	Estilete Para Corte Estreito Corpo Plastico, Lamina 9mm	Unid	300	0	300	0	0	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
42	Estilete p/ corte largo corpo plástico, lâmina 18mm	Unid	408	72	300	24	12	R\$ 7,15	R\$ 2.917,20
43	Eva Folha 40 X 90 Grande Pacote C/10 Fls Cores Sortidas	Pacote	178	3	175	0	0	R\$ 42,43	R\$ 7.552,54
44	Eva Com Gliter Folhas 40 X 48 Pacote Com 05 Fls Cores Sortidas	Pacote	175	0	175	0	0	R\$ 30,65	R\$ 5.363,75
45	Etiqueta Matricial Autoadesiva 107x36 1 Carreira 80 Colunas Caixa Com 4.000 Etiquetas	Caixa	8	0	0	8	0	R\$ 167,67	R\$ 1.341,36
46	Extrator de grampo	Unid	72	2	40	20	10	R\$ 2,09	R\$ 150,48
47	Extrator de grampo tipo piranha	Unid	8	8	0	0	0	R\$ 2,61	R\$ 20,88
48	Fita Adesiva Transparente (Durex) 12 mm x 33 m	Unid	36	36	0	0	0	R\$ 0,83	R\$ 29,88
49	Fita gomada 38x50	Rolo	610	180	350	50	30	R\$ 19,09	R\$ 11.644,90
50	Fita gomada transparente 45x45	Unid	50	50	0	0	0	R\$ 7,78	R\$ 389,00



51	Formulário Contínuo 1 Via 80 Colunas	Caixa	20	0	0	20	0	R\$ 142,93	R\$ 2.858,60
52	Formulário Contínuo 2 Vias 80 Colunas Autocopiativo	Caixa	75	0	0	50	0	R\$ 316,00	R\$ 23.700,00
53	Formulário Pré Impresso 2 Vias Para Recibo De Pagamento Lab 02 Verde	Caixa	12	0	0	12	0	R\$ 331,17	R\$ 3.974,04
54	Giz De Cera Grande Escolar Cx C/12 Cores	Unid	350	0	350	0	0	R\$ 3,73	R\$ 1.305,50
55	Grampeador De Mesa Grande Para Até 100 Folhas	Unid	8	3	0	5	0	R\$ 66,75	R\$ 534,00
56	Grampeador médio de mesa 26/6 Cap. 20 fls	Unid	257	52	175	20	10	R\$ 20,67	R\$ 5.312,19
57	Grampo 26/6 c/ 5.000 unidades	Caixa	451	41	350	40	20	R\$ 8,35	R\$ 3.765,85
58	Grampo Para Grampeador 23/15 C/ 1.000 Unidades	Caixa	13	3	0	10	0	R\$ 17,86	R\$ 232,18
59	Isopor em placa 25 mm tamanho 100 X 0,50 mts	Folha	300	0	300	0	0	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
60	Kit Lamina Para Estilete De Corte Estreito 9mm Jogo Com 10 Peças	Jogo	30	0	30	0	0	R\$ 12,68	R\$ 380,40
61	Kit Lamina Para Estilete De Corte Largo 18mm Jogo Com 10 Peças	Jogo	30	0	30	0	0	R\$ 19,03	R\$ 570,90
62	Lápis De Cor Grande Caixa C/12 Unidades	Caixa	370	20	350	0	0	R\$ 12,52	R\$ 4.632,40
63	Lápis preto nº 02 caixa com 144 unidades	Caixa	287	12	260	10	5	R\$ 37,56	R\$ 10.779,72
64	Liga colorida pacote com 100 gr	Pacote	20	20	0	0	0	R\$ 8,25	R\$ 165,00
VALOR TOTAL DO LOTE I									R\$ 177.712,42

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE II

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE Geral	Sec. de Saúde	Sec. da Educação Básica	Sec. de Administração e Finanças	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Valor Unitário	Valor Total
1	Liga - elástico super amarelo nº 18 pct com 2.200 unidades	Pacote	38	3	20	10	5	R\$ 60,57	R\$ 2.301,66
2	Livro de Ata c/100 folhas	Unid	97	82	0	10	10	R\$ 18,17	R\$ 1.762,49
3	Livro de Ata c/200 folhas	Unid	43	43	0	0	0	R\$ 27,67	R\$ 1.189,81
4	Livro de Ponto com 100 folhas	Unid	20	0	0	10	5	R\$ 20,37	R\$ 407,40
5	Livro de protocolo com 100 folhas	Unid	13	13	0	0	0	R\$ 15,79	R\$ 205,27
6	Massa de Modelar Escolar C/06 cores	Caixa	280	0	280	0	0	R\$ 8,35	R\$ 2.338,00
7	Molha Dedo Umedecedor Caixa Com 12 Unidades	Caixa	43	15	20	5	3	R\$ 37,88	R\$ 1.628,84
8	Papel adesivo	Metro	130	130	0	0	0	R\$ 5,22	R\$ 678,60
9	Papel carbono caixa c/ 100 fls	Caixa	17	17	0	0	0	R\$ 28,17	R\$ 478,89
10	Papel Celofone Cores Variadas	Folha	2.600	0	2.600	0	0	R\$ 1,30	R\$ 3.380,00
11	Papel Crepom 48 X 2.00 Mts Cores Sortidas Vivas	Folha	620	20	600	0	0	R\$ 1,25	R\$ 775,00
12	Papel Dupla Face Cores Sortidas	Folha	600	0	600	0	0	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00

[Handwritten signature]

13	Papel Duplex 48 X 66cm 240g Cores Sortidas	Folha	620	20	600	0	0	R\$ 1,20	R\$ 744,00
14	Papel Madeira 66 X 96 - 80 Grs Pacote C/100 Folhas	Pacote	69	6	55	5	3	R\$ 78,60	R\$ 5.423,40
15	Papel ofício A4 caixa com 10 resmas	Caixa	617	142	330	100	45	R\$ 219,10	R\$ 135.184,70
16	Papel Seda Cores Variadas	Folha	2.600	0	2.600	0	0	R\$ 1,56	R\$ 4.056,00
17	Papel Sulfito 75g 210 X 297 A-4 Pacote Com 100 Folhas Cores Sortidas	Pacote	100	0	100	0	0	R\$ 7,77	R\$ 777,00
18	Papel toalha contendo pacotes com 02 rolos com 60 toalhas de papel com folhas duplas de 19cm x 22 cm cada	Pacote	10	10	0	0	0	R\$ 9,47	R\$ 94,70
19	Papel Veludo Cores Variadas	Folha	2.700	0	2.700	0	0	R\$ 1,04	R\$ 2.808,00
20	Pasta aba e elástico ofício lombo 55mm	Unid	50	50	0	0	0	R\$ 2,61	R\$ 130,50
21	Pasta Arquivo morto polionda Pacote c/10 unidades	Pacote	100	100	0	0	0	R\$ 61,03	R\$ 6.103,00
22	Pasta Az Lombo Largo Caixa Com 20 Unidades	Caixa	121	28	8	80	5	R\$ 173,67	R\$ 21.014,07
23	Pasta c/ elástico sanfonada com 12 divisórias	Unid	50	50	0	0	0	R\$ 21,91	R\$ 1.095,50
24	Pasta c/ elástico sanfonada com 30 divisórias	Unid	10	10	0	0	0	R\$ 29,21	R\$ 292,10
25	Pasta classificador	Unid	700	300	0	300	100	R\$ 5,55	R\$ 3.885,00
26	Pasta colecionador médio em plástico	Unid	227	227	0	0	0	R\$ 3,58	R\$ 812,66
27	Pasta de papelão com elástico	Unid	4.100	400	3.500	200	0	R\$ 2,61	R\$ 10.701,00
28	Pasta plástica lombo 5cm com elástico	Unid	36	36	0	0	0	R\$ 2,61	R\$ 93,96
29	Pasta suspensa caixa com 50 unidades	Caixa	81	64	2	10	5	R\$ 115,05	R\$ 9.319,05
30	Perfurador cap. P/ 20fls	Unid	73	23	20	20	10	R\$ 36,52	R\$ 2.665,96
31	Perfurador grande	Unid	1	1	0	0	0	R\$ 62,60	R\$ 62,60
32	Pilha palito caixa com 60 unidades	Caixa	12	12	0	0	0	R\$ 125,20	R\$ 1.502,40
33	Pilha pequena AA caixa com 60 unidades	Caixa	9	9	0	0	0	R\$ 160,26	R\$ 1.442,34
34	Pilhas 1,5 volts para GPS	Unid	50	50	0	0	0	R\$ 2,09	R\$ 104,50
35	Pincel atômico azul caixa c/12 unidades	Caixa	140	10	130	10	10	R\$ 45,18	R\$ 6.325,20
36	Pincel atômico preto caixa c/ 12 unidades	Caixa	141	11	130	10	10	R\$ 45,18	R\$ 6.370,38
37	Pincel atômico verde caixa c/ 12 unidades	Caixa	1	1	0	0	0	R\$ 45,18	R\$ 45,18
38	Pincel atômico vermelho caixa c/ 12 unidades	Caixa	131	1	130	0	0	R\$ 45,18	R\$ 5.918,58
39	Pincel Color Estojo Com 12 cores ponta 5,9MM marcador escolar p/ marcar e desenhar, tampa antiasfixiante	Estojo	550	0	550	0	0	R\$ 21,37	R\$ 11.753,50
40	Pincel marca texto caixa c/12 unidades	Caixa	45	15	0	20	10	R\$ 19,45	R\$ 875,25
41	Pincel para quadro branco azul caixa com 12 unidades	Caixa	39	9	30	0	0	R\$ 65,78	R\$ 2.565,42
42	Pincel para quadro branco preto caixa com 12 unidades	Caixa	39	9	30	0	0	R\$ 65,78	R\$ 2.565,42

43	Pincel para quadro branco cor verde com 12 unidades	Caixa	2	2	0	0	0	R\$ 65,78	R\$ 131,56
44	Pincel para quadro branco cor vermelho com 12 unidades	Caixa	32	2	30	0	0	R\$ 65,78	R\$ 2.104,96
45	Pincel Para Tinta Guache Nº 10	Unid	750	0	750	0	0	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
46	Pistola grampeadora p/ tela	Unid	3	3	0	0	0	R\$ 104,33	R\$ 312,99
47	Pistola Para Cola Quente Pequena	Unid	180	0	180	0	0	R\$ 20,87	R\$ 3.756,60
48	Prancheta madeira tam. A4	Unid	103	103	0	0	0	R\$ 8,35	R\$ 860,05
49	Pregadores De Roupa De Madeira Pct Com 12 Unid	Pacote	137	0	137	0	0	R\$ 3,13	R\$ 428,81
50	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco Vermelho	Unid	360	0	360	0	0	R\$ 6,26	R\$ 2.253,60
51	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco Azul	Unid	360	0	360	0	0	R\$ 6,26	R\$ 2.253,60
52	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco Preto	Unid	360	0	360	0	0	R\$ 6,26	R\$ 2.253,60
53	Reabastecedor Para Pincel Atômico - Cor Preta	Unid	260	0	260	0	0	R\$ 4,17	R\$ 1.084,20
54	Reabastecedor Para Pincel Atômico - Cor Azul	Unid	260	0	260	0	0	R\$ 4,17	R\$ 1.084,20
55	Reabastecedor Para Pincel Atômico - Cor Vermelho	Unid	260	0	260	0	0	R\$ 4,17	R\$ 1.084,20
56	Régua transparente 30 CM	Unid	638	38	550	30	20	R\$ 2,10	R\$ 1.339,80
57	Saco plástico de 1kg	Kg	5	5	0	0	0	R\$ 18,78	R\$ 93,90
58	Tesoura aço inox ponta reta cabo em resina termoplástica 21 cm (para uso geral)	Unid	46	31	0	10	5	R\$ 30,53	R\$ 1.404,38
59	Tesoura Aço Inox Sem Ponta Cabo Em Resina Termoplástica 21 Cm (Para Uso Geral)	Unid	80	0	80	0	0	R\$ 30,37	R\$ 2.429,60
60	Tesoura De Picotar Pequena	Unid	35	0	35	0	0	R\$ 5,22	R\$ 182,70
61	Tesoura Escolar Pequena Sem Ponta 13cm Caixa Com 20 Unidades	Caixa	50	0	50	0	0	R\$ 56,76	R\$ 2.838,00
62	Tinta Guache com 6 cores 15 ML	Caixa	700	0	700	0	0	R\$ 10,43	R\$ 7.301,00
63	Tinta para almofada azul 40ml caixa com 12 unidades	Caixa	43	18	17	5	3	R\$ 38,15	R\$ 1.640,45
64	Tinta para almofada preta 40ml caixa com 12 unidades	Caixa	44	19	17	5	3	R\$ 38,15	R\$ 1.678,60
65	TNT medindo 1.00 X 140M de largura cores sortidas	Metro	2.620	20	2.600	0	0	R\$ 3,57	R\$ 9.353,40
VALOR TOTAL DO LOTE II									R\$ 308.053,03

LOTE III - SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE Geral	Sec. de Saúde	Sec. da Educação Básica	Sec. de Administração e Finanças	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP M1132 - COR PRETO	UNID	50	50	0	0	R\$ 62,60	R\$ 3.130,00
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON - OFFICE T X 620FWD - T 1401	UNID	20	20	0	0	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00

3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON- OFFICE T X 620FWD - T 1402	UNID	20	20	0	0	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON- OFFICE T X 620FWD - T 1403	UNID	20	20	0	0	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON- OFFICE T X 620FWD - T 1404	UNID	20	20	0	0	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00
6	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 - T6641	UNID	20	20	0	0	R\$ 33,39	R\$ 667,80
7	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 - T6642	UNID	20	20	0	0	R\$ 33,39	R\$ 667,80
8	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 - T6643	UNID	20	20	0	0	R\$ 33,39	R\$ 667,80
9	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 - T6644	UNID	20	20	0	0	R\$ 33,39	R\$ 667,80
10	FITA PARA IMPRESSORA FX 890	UNID	50	0	50	0	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
11	FITA PARA IMPRESSORA FX-2190	UNID	50	0	50	0	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
12	Pen drive 16 GB	Unid	14	0	0	14	R\$ 36,52	R\$ 511,28
13	Pen drive 8 GB	Unid	10	0	0	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
VALOR TOTAL DO LOTE III								R\$ 14.139,98

LOTE IV - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE Geral	Sec. da Educação Básica	Sec. de Administração e Finanças	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Agricultura, Pecuária e Pesca	Sec. do Des. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNID	4080	600	2.030	450	500	500	R\$ 1,67	R\$ 6.813,60
2	ÁCIDO MURIÁTICO 900ML	UNID	1300	200	350	450	100	200	R\$ 3,20	R\$ 4.160,00
3	ÁLCOOL 500ML	UNID	200	20	120	20	20	20	R\$ 4,55	R\$ 910,00
4	ÁLCOOL EM GEL 500ML	UNID	70	10	60	0	0	0	R\$ 7,32	R\$ 512,40
5	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE P/ 10 LITROS	UNID	150	50	0	40	30	30	R\$ 5,21	R\$ 781,50
6	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE P/ 15 LITROS	UNID	140	0	140	0	0	0	R\$ 6,17	R\$ 863,80
7	CERA PARA ASSOALHO LÍQUIDA INCOLOR 500ML	UNID	550	200	0	200	50	100	R\$ 5,26	R\$ 2.893,00
8	CESTO EM PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNID	210	50	100	20	20	20	R\$ 3,91	R\$ 821,10
9	CESTO EXECUTIVO PARA LIXO C/ CAPACIDADE P/ 12L	UNID	20	0	20	0	0	0	R\$ 31,30	R\$ 626,00
10	CESTO PARA LIXO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 100 LTS	UNID	58	8	0	50	0	0	R\$ 47,95	R\$ 2.781,10
11	DESINFETANTE - 500ML	UNID	4100	700	2.250	450	300	400	R\$ 3,15	R\$ 12.915,00
12	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNID	280	30	160	30	30	30	R\$ 10,59	R\$ 2.965,20
13	DETERGENTE 500ML	UNID	3380	400	1.730	450	500	300	R\$ 1,73	R\$ 5.847,40

14	ESPANADOR COM CABO EM MADEIRA	UNID	130	20	80	10	10	10	R\$ 4,13	R\$ 536,90
15	ESPONJA DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES	PCT	2060	500	930	500	100	30	R\$ 1,60	R\$ 3.296,00
16	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	UNID	2070	50	1.930	30	30	30	R\$ 0,74	R\$ 1.531,80
17	FLANELAS 35CM x 55CM	UNID	185	20	100	20	20	25	R\$ 2,81	R\$ 519,85
18	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXINHAS	MAÇO	430	30	320	20	50	10	R\$ 2,93	R\$ 1.259,90
19	INSETICIDA 300ML	UNID	115	20	35	20	20	20	R\$ 11,39	R\$ 1.309,85
20	LUSTRA MÓVEIS 200ML FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UNID	135	30	40	20	20	25	R\$ 5,11	R\$ 689,85
21	LUVAS DE RASPA DE COURO CANO CURTO	PARES	500	0	0	500	0	0	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
22	LUVAS HIGIÊNICAS P/ LIMPEZA (M) CX C/ 100	CX	115	10	75	10	10	10	R\$ 30,50	R\$ 3.507,50
23	PÁ P/ LIXO EM ZINCO COM CABO EM MADEIRA 50CM	UNID	320	30	200	30	30	30	R\$ 4,51	R\$ 1.443,20
24	PALITO DE DENTE CX C/ 100 PALITOS	CX	10	5	5	0	0	0	R\$ 1,16	R\$ 11,60
25	PALHA DE AÇO	UNID	85	0	85	0	0	0	R\$ 1,64	R\$ 139,40
26	PANO DE CHÃO 43CM x 63CM	UNID	480	70	300	40	30	40	R\$ 4,96	R\$ 2.380,80
27	PANO DE PRATO 39CM x 65CM	UNID	335	25	250	20	20	20	R\$ 2,98	R\$ 998,30
28	PÁPEL HIGIÊNICO PCT. C/ 4 UNIDADES	PCT	4950	1000	2.000	950	500	500	R\$ 3,07	R\$ 15.196,50
29	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNID	90	10	80	0	0	0	R\$ 2,09	R\$ 188,10
30	RODO EM PLÁSTICO 40CM	UNID	340	50	185	40	35	30	R\$ 6,16	R\$ 2.094,40
31	SABONETE EM BARRA	UNID	100	0	100	0	0	0	R\$ 2,15	R\$ 215,00
32	SABONETE LÍQUIDO 250 ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UNID	200	100	0	30	35	35	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
33	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	UNID	60	0	60	0	0	0	R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
34	SHAMPOO NEUTRO 1000 ML	UNID	50	0	50	0	0	0	R\$ 15,05	R\$ 752,50
35	TOALHA PARA BANHO GRANDE 65CM X 1,30CM	UNID	50	0	50	0	0	0	R\$ 18,65	R\$ 932,50
36	TOALHA PARA MÃO E ROSTO	UNID	10	10	0	0	0	0	R\$ 11,59	R\$ 115,90
37	SABÃO EM BARRA PCT. COM 5 UNID	PCT	630	20	550	20	20	20	R\$ 7,45	R\$ 4.693,50
38	SABÃO EM PÓ 500G	UNID	5050	800	2.800	850	300	300	R\$ 4,60	R\$ 23.230,00
39	SACO PRETO PARA LIXO 40L PCTS. C/100	PCT	290	50	80	80	30	50	R\$ 8,59	R\$ 2.491,10
40	SACO PRETO PARA LIXO 60L PCTS. C/100	PCT	80	0	80	0	0	0	R\$ 13,83	R\$ 1.106,40
41	VASSOURA DE PALHA	UNID	430	0	100	200	50	80	R\$ 1,61	R\$ 692,30
42	VASSOURA DE PELO 30 CM	UNID	60	0	60	0	0	0	R\$ 8,34	R\$ 500,40
43	VASSOURA NYLON FINO	UNID	340	50	200	40	20	30	R\$ 6,63	R\$ 2.254,20
44	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID	130	10	90	10	10	10	R\$ 6,55	R\$ 851,50
45	VASSOURA PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO	UNID	230	30	100	40	40	20	R\$ 5,16	R\$ 1.186,80
46	VASSOURÃO PARA GARI CERDAS DE NYLON	UNID	1000	0	0	1.000	0	0	R\$ 12,77	R\$ 12.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV										R\$ 136.561,95



LOTE V - MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE Geral	Sec. da Educação Básica	Sec. de Administração e Finanças	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Agricultura, Pecuária e Pesca	Sec. do Des. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte	Valor Unitário	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML CX COM 25 PCT COM 100 UNID	CAIXA	41	4	8	4	10	5	R\$ 101,83	R\$ 4.175,03
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML CX C/ 50 PCT 100 UNID	CAIXA	33	2	4	2	10	5	R\$ 98,13	R\$ 3.238,29
3	GUARDANAPOS PCT C/50 FOLHAS	PCT	550	50	200	100	50	50	R\$ 1,37	R\$ 753,50
4	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO RASO C/10	PCT	610	60	250	100	50	50	R\$ 1,78	R\$ 1.085,80
VALOR TOTAL DO LOTE V										R\$ 9.252,62

LOTE VI - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	PRODUTO	Sec. da Educação Básica / Escolas		Valor Unitário	Valor Total
		UNID.	QTDE		
1	PIMENTÃO VERMELHO - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	92	R\$ 5,06	R\$ 465,52
2	ALFACE, EM PÉ - apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Pé	530	R\$ 2,51	R\$ 1.330,30
3	BATATA - Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	245	R\$ 3,46	R\$ 847,70
4	BETERRABA -Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40
5	REPOLHO -Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão	Kg	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80

	permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.				
6	TOMATE IN NATURA - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de . Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionada em sacola plástica. Entrega quinzenal.	Kg	394	R\$ 5,59	R\$ 2.202,46
7	MAMÃO - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1º qualidade, por Kg. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionada em sacola plástica. Entrega quinzenal	Kg	30	R\$ 2,63	R\$ 78,90
8	MAÇÃ IN NATURA - espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada.	Kg	30	R\$ 6,97	R\$ 209,10
9	LARANJA - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1º qualidade, por kg pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionada em sacolas plásticas. Entrega quinzenal.	Kg	40	R\$ 2,74	R\$ 109,60
10	CHUCHU IN NATURA - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1º qualidade, por kg. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica. Entrega quinzenal.	Kg	20	R\$ 4,28	R\$ 85,60
11	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA - Branca e fresca, de 1º qualidade, acondicionada em sacola plástica por kg. Entrega quinzenal	Kg	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
12	CENOURA - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1º qualidade, por kg. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionada em sacola plástica. Entrega quinzenal.	Kg	163	R\$ 2,96	R\$ 482,48
13	CHEIRO VERDE IN NATURA - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1º qualidade, por kg. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacola plástica. Entrega quinzenal.	Kg	27	R\$ 2,25	R\$ 60,75
14	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	Kg	25	R\$ 25,25	R\$ 631,25
15	OVOS CLASSE A - branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	Dúzia	90	R\$ 8,46	R\$ 761,40
VALOR TOTAL DO LOTE VI					R\$ 7.888,26

LOTE VII – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE Geral	Sec. da Educação Básica	Sec. da Educação Básica / Escolas	Sec. de Administração e Finanças	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO - Embalagem de 1kg, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	Kg	904	350	204	350	R\$ 2,94	R\$ 2.657,76
2	ARROZ TIPO 1 BRANCO - Embalagem plástica de 1 kg, inviolados, sem presença insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	Kg	435	0	435		R\$ 3,26	R\$ 1.418,10
3	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER - a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, comp. embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos Pacote de 0,40 ou 0,50 kg. kg mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	Kg	510	240	30	240	R\$ 8,56	R\$ 4.365,60
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: obtido por amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, leite, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. Embalagem primária adequada de 400 g, embalagem secundária de papelão resistente, contendo de 08 a 12 Kg, com validade mínima de 06 meses, à partir da data da entrega.	Kg	510	240	30	240	R\$ 9,19	R\$ 4.686,90
5	BOLO TIPO FOFO - tendo como ingredientes básicos farinha de trigo,	Kg	30	0	30	0	R\$ 16,44	R\$ 493,20

	leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó, recheio e cobertura.							
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Kg	722	350	22	350	R\$ 24,42	R\$ 17.631,24
7	CHÁ CIDREIRA PCT 500G	PCT	200	100	0	100	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00
8	CHÁ ERVA DOCE PCT 500G	PCT	200	100	0	100	R\$ 21,47	R\$ 4.294,00
9	ACHOCOLATADO EM PÓ -Embalagem primária em pacote de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismo, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	Kg	10	0	10	0	R\$ 13,07	R\$ 130,70
10	COLORÍFICO-PRODUTO -a partir de urucu, sem adição de sal, pacote de 100gm, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	16	0	16	0	R\$ 8,24	R\$ 131,84
11	CREME DE LEITE - deorigem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, Apresentando teor de matéria gordara mínima de 25%. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	Kg	35	0	35	0	R\$ 18,36	R\$ 642,60

	lote, data de validade, quantidade de produto Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.							
12	LEITE CONDENSADO - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Kg	12	0	12	0	R\$ 22,75	R\$ 273,00
13	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Rico em ferro, vitaminas, embalagem plástica de 200g, ausência de amassaduras ou vazamentos. Sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Exceto produto modificado.	Kg	128	0	128	0	R\$ 24,14	R\$ 3.089,92
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Longo fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	Kg	152	0	152	0	R\$ 5,41	R\$ 822,32
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem de plástico de 900ml, não amassada, e validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto.	Garrafa	72	0	72	0	R\$ 4,74	R\$ 341,28
16	PÃO - TIPO HOT DOG, - fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de	Pacote.	570	0	570	0	R\$ 3,78	R\$ 2.154,60

	matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá conter a informação CONTÉM GLÚTEN . O produto deve ter sido fabricado no máximo 1 (um) dia antes da entrega e deve ter a data de fabricação expressa na embalagem primária, Devendo ter validade de 7 (sete) dias. Embalagem com 10 unidades.							
17	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primária em pacotes de 1kg, sem impurezas, e constituído de acordo com o decreto 75.697/75-MS	Kg	38	0	38	0	R\$ 1,00	R\$ 38,00
18	TEMPERO COMPLETO - Líquido- Embalagem de plástico de 300ml, não amassada, e validade de no mínimo 120 dias da entrega do produto.	UNID	54	0	54	0	R\$ 3,73	R\$ 201,42
19	FEIJÃO DE CORDA TIPO I : embalagem de plástico de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	Kg	305	0	305	0	R\$ 5,01	R\$ 1.528,05
20	FARINHA DE MILHO : pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), embalagem de plástico ou papel de 500g.	Kg	54	0	54	0	R\$ 3,30	R\$ 178,20
21	ERVILHA EM LATA - produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas , reidratadas ou pré cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente	Kg	11	0	11	0	R\$ 9,97	R\$ 109,67



	<p>fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.</p>								
22	<p>MARGARINA VEGETAL COM SAL - com no máximo 60% de lipídios. Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em baldes plásticos e de tampa rosqueável. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.</p>	Kg	55	25	5	25		R\$ 7,97	R\$ 438,35
23	<p>MILHO VERDE EM CONSERVA - simples, grão inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniforme. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data</p>	Kg	22	0	22	0		R\$ 11,80	R\$ 259,60
24	<p>FARINHA DE MANDIOCA: Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg, na embalagem</p>	Kg	15	0	15	0		R\$ 4,09	R\$ 61,35



	deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.							
25	AZEITONA, TIPO VERDE - apresentação sem caroço, Tamanho grande, características adicionais sem Tempero, vidro de 500g, drenado.	Kg	10	0	10	0	R\$ 18,03	R\$ 180,30
26	MAIONESE - tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Kg	49	0	49	0	R\$ 12,27	R\$ 601,23
27	AMIDO DE MILHO - pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	54	0	54	0	R\$ 12,77	R\$ 689,58
28	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, embalagem contendo no mínimo 350g, com identificação do produto e prazo de validade.	Litro	25	0	25	0	R\$ 12,50	R\$ 312,50
29	MACARRÃO PARAFUSO - à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	30	0	30	0	R\$ 11,03	R\$ 330,90
30	REQUEIJÃO CREMOSO - embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	15	0	15	0	R\$ 27,12	R\$ 406,80
31	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de	Kg	20	0	20	0	R\$ 5,47	R\$ 109,40



	fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.							
32	GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA) - em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	Kg	382	150	82	150	R\$ 6,48	R\$ 2.475,36
33	MOLHO SHOYO - de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Garrafa	10	0	10	0	R\$ 2,83	R\$ 28,30
VALOR TOTAL DO LOTE VII								R\$ 56.942,07

LOTE VIII – POLPA DE FRUTAS

ITEM	PRODUTO	Sec. da Educação Básica / Escolas		Valor Unitário	Valor Total
		UNID.	QTDE		
1	POLPA DE FRUTAS - Diversos Sabores- Polpa de fruta concentrada, congelada, diversos sabores, embalagem plástica de 500 gramas a 1 kg, validade de seis meses.	Kg	256	R\$ 9,93	R\$ 2.542,08
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					R\$ 2.542,08

LOTE IX – FRIOS E LATICÍNIOS

ITEM	PRODUTO	Sec. da Educação Básica / Escolas		Valor Unitário	Valor Total
		UNID.	QTDE		
1	PRESUNTO, TIPO COZIDO - ingredientes carne suína, Temperatura conservação 0 a 4, prazo validade 90 Dias.	Kg	40	R\$ 24,62	R\$ 984,80
2	QUEIJO MUSSARELA - especificação: Queijo que se obtém por filtragem de uma massa acidificada, produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de Coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, completada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas. Classificação: o produto final deverá ter formato de Paralelepípedo . Acondicionamento o queijo mussarela deverá ser embalada em Saco termo encolhível ou filme termo formável, Contendo 04 peças por caixa. Prazo de validade no mínimo 120 dias.	Kg	15	R\$ 29,79	R\$ 446,85
3	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	65	R\$ 31,30	R\$ 2.034,50
4	SALSICHA DE FRANGO - tipo hot dog, com teores reduzidos de gorduras, calorias e sódio, acondicionada em embalagem plástica, embalada à vácuo, com 500g,	Kg	5	R\$ 9,13	R\$ 45,65

com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Carne de frango, carne de aves mecanicamente separada, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx. 2%), conservadores: nitrato e nitrito de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, aromatizante: aroma natural.				
VALOR TOTAL DO LOTE IX				R\$ 3.511,80

LOTE X - CARNES

ITEM	PRODUTO	Sec. da Educação Básica / Escolas		Valor Unitário	Valor Total
		UNID.	QTDE		
1	CARNE BOVINA - de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade	Kg	305	R\$ 28,00	R\$ 8.540,00
2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO -congeladas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	160	R\$ 11,27	R\$ 1.803,20
3	FILÉ DE PEITO DE FRANGO -de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	250	R\$ 14,84	R\$ 3.710,00
4	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	Kg	30	R\$ 26,83	R\$ 804,90
5	CARNE BOVINA DE 2ª - Proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peça, congelada, aparada. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: Sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. <u>Carne Bovina Congelada</u>	Kg	25	R\$ 22,88	R\$ 572,00
6	FRANGO INTEIRO CONGELADO - Pesado antes do congelamento, com etiqueta de peso, não ultrapassar 15 dias de congelamento. Entrega quinzenal.	Kg	60	R\$ 10,08	R\$ 604,80
VALOR TOTAL DO LOTE X					R\$ 16.034,90

CAPISTRANO/CE, em 18 de setembro de 2017.


FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14-01 PP - SRP

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- ↓ Razão Social:
- ↓ CPF/CNPJ:
- ↓ Endereço completo:
- ↓ Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- ↓ Telefone, celular, fax, e-mail:
- ↓ Banco _____
- ↓ Agência _____
- ↓ Conta corrente: _____

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço, (Base Legal o Termo de Referência – Anexo I)

LOTE ____ - (INSERIR PLANILHA)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

DECLARAÇÃO

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, custos e demais despesa que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14-01 PP - SRP

MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura e Carimbo do representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14-01 PP - SRP

(Identificação da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____.

(Local) _____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura,
Nome e Número da identidade do declarante



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14-01 PP - SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DESCARTÁVEL E ENTRE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA: _____ **Nº:** _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

DADOS DA PESSOA/REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

DADOS DA PESSOA/CREDENCIADA:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

(Local) _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14-01 PP - SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao (.....) dia do mês de de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Prefeitura Municipal de Capistrano, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.063.589/0001-16 e CGF sob o nº 06.920.212-5, com sua sede a Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Capistrano/CE, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr., doravante denominada **ÓRGÃOS GERENCIADORES DA ATA DE SRP** e a(s) Empresa(s) Detentora(s) do Registro de Preços:, com endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº; foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **2017.09.14-01 PP - SRP**, conforme a classificação das Proponentes constante do Relatório de Julgamento publicado no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura de Capistrano, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o Nº **2017.09.14-01 PP - SRP**;
- Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002;
- No inciso II, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93;
- E, nas demais normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- E demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DESCARTÁVEL E ENTRE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, da proposta de preços escrita/adequada do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.09.14-01 PP - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, teve o seguinte preço registrado: **R\$ _____**
(_____) para o(s) LOTE(S) _____.

5.2. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens licitados deverão ser entregues conforme expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, observadas as condições fixadas no edital e/ou contrato, nos locais determinados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela Secretaria Competente.

6.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para confirmação do recebimento.

6.3. Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta ata e no edital da licitação que o originou.

6.4. Neste caso poderá, o Órgão Gestor ou o Participante, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Os termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados nos Anexos deste instrumento.

8.2. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Capistrano-CE, com endereço na **Praça Major José Estelita de Aguiar, S/N, Capistrano/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16 e CGF sob o nº 06.920.212-5.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/64.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços unitários/globais registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Capistrano.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e seus anexos:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e seus anexos, que faz parte



deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:



a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou reconicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste



Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Capistrano pelo prazo de 02 (dois) a 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das

obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, nas dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra e/ou contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O ORGÃO GESTOU OU ORGÃO PARTICIPANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE

.....
Ordenador(a) da Despesa
Gerenciador do Registro de Preço
CPF N^o

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA:

C.N.P.J.:

Representante
CPF N^o

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, E DO OUTRO A EMPRESA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº e CGF sob o nº, com sede de sua Prefeitura Municipal na cidade de Capistrano, Nº, Cep:, CAPISTRANO/CE, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador (a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2017.09.14-01 PP - SRP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DESCARTÁVEL E ENTRE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS(SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, Pregão Presencial Nº 2017.09.14-01 PP - SRP**, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$** (.....), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Gestora da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO-CE, com endereço na, N.º,, Cep:, CAPISTRANO/CE, inscrito no CNPJ sob o n.º e CGF sob o n.º

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93,.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, nas dotações orçamentárias:

Secretaria	Ação/Projeto Atividade/Fonte	Elemento de Despesa
		3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAPISTRANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAPISTRANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de CAPISTRANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAPISTRANO (CE), ____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Prefeitura Municipal de CAPISTRANO
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

[Signature]

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IX (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE
CAPISTRANO.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa
_____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____,
declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**,
com a Prefeitura Municipal de CAPISTRANO.

_____, ___ de ___ de 20__

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE).



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.09.14-01 PP - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.14-01 PP - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de CAPISTRANO/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **03** de **outubro** de **2017**, às **09:00** (nove horas), na sede da Prefeitura de CAPISTRANO, localizada à PRAÇA MAJOR JOSÉ ESTELITA DE AGUIAR, S/N - CENTRO - CAPISTRANO/CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº **2017.09.14-01 PP - SRP**, com fins a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DESCARTÁVEL E ENTRE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado e no sítio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes qualquer dúvida por favor ligar para o fone: 0XX(85) 3326.1327, no horário de 08:00h às 13:00h. Francisco Wellington dos Santos - O Pregoeiro.



FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS
Pregoeiro

AFIXADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.